

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

7/0526

via cópia da Lei nº 2474

abinete do LEI Nº 2473, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1987.

Autoriza concessão de abono especial e  
de outras providências.

Em 27 de novembro de 1987.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e su sanciona  
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Ituiutaba autorizado a  
ceder abono especial a cada servidor municipal, no valor de  
R\$1.000,00 (um mil cruzeiros), a ser pago até o dia 23 de dezem-  
bre deste ano de 1987.

Art. 2º - O benefício autorizado no artigo anterior es-  
te-se aos Secretários Municipais, aos servidores da Caixa de Apo-  
tadoria dos Servidores Municipais de Ituiutaba e da Fundação Cul-  
tural de Ituiutaba, aos músicos da Banda de Música Municipal, bem  
como às pessoas vinculadas à Prefeitura Municipal por contrato de  
prestação de serviços de natureza individual e menores prestadores  
de serviço não eventual, e, igualmente, aos servidores da Câmara Mu-  
nicipal de Ituiutaba. Governo.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa com o pagamento do abo-  
no concedido no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a  
abrir crédito especial no valor de Cr\$1.200.000,00 (um milhão e  
duzentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-  
nhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e  
que a cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 25 de novembro de 1987.

Ronel Assis Jorge

Prefeito de Ituiutaba

Ronel Assis Jorge

- Prefeito de Ituiutaba -

Sr.

JACOB YUNES

Presidente da Câmara Municipal de

Ituiutaba - MG

c.

sc.